



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)**

O objeto deste documento é a contratação urgente de uma empresa especializada para a aquisição e prestação de serviços de revisão preventiva do veículo da frota lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a **placa SSSD75** e modelo Cronos do ano 2023/2024.

**Especificações e quantidades:**

| Quantidade | Unid. | Produto                                    | Descrição do Produto |
|------------|-------|--------------------------------------------|----------------------|
| 1          | UN    | FILTRO DE ÓLEO                             |                      |
| 4          | L     | ÓLEO DE MOTOR                              |                      |
| 1          | UN    | FILTRO DE AR<br>CONDICIONADO<br>AUTOMOTIVO |                      |
| 1          | UN    | LIMPA AR<br>CONDICIONADO                   |                      |
| 1          | KIT   | KIT LUBRIFICANTE                           |                      |
| 1          | SERV  | SERVIÇO DE<br>REVISÃO                      |                      |
| 1          | SERV  | HIGIENIZAÇÃO DE<br>AR<br>CONDICIONADO      |                      |
| 1          | SERV  | ALINHAMENTO E<br>BALANCEAMENTO             |                      |

**Natureza do objeto:** Trata-se de material e serviço para manutenção de veículos.

**Prazo do contrato ou da ata:** A entrega ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão do pedido de compra.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)**

A contratação em questão é respaldada pelos documentos orçamentários, os quais incluem a previsão de despesas e recursos necessários. Esta previsão foi incorporada ao Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, especialmente nos itens destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde,





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

identificados pelo código 2168001. Todas essas informações estão devidamente registradas e disponíveis para consulta no Diário Oficial do Município (DOM), na Edição 218 de 01 de março de 2024. Dessa forma, a contratação em questão está em conformidade com os trâmites legais e administrativos estabelecidos, garantindo transparência e aderência aos procedimentos de gestão pública.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO  
TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)**

A solução proposta abrange o serviço de revisão preventiva com fornecimento de material do veículo utilizado pela frota da Secretaria Municipal de Saúde, um FIAT Cronos, ano 2023/2024 de placa SSSD75. O escopo do serviço envolve todas as etapas necessárias para assegurar o pleno funcionamento e a segurança do veículo, desde a identificação e diagnóstico de possíveis falhas até a execução dos reparos e a garantia da qualidade do serviço prestado.

O prazo estabelecido para a realização dos serviços contratados é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de formalização do contrato. Durante esse período, a empresa contratada deverá cumprir uma série de obrigações para garantir a eficácia e a conformidade com as normas vigentes:

I. Responsabilidade pela origem e qualidade dos produtos utilizados durante a manutenção do veículo, garantindo a utilização de peças e materiais devidamente homologados e compatíveis com as especificações do fabricante.

II. Conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), fornecendo uma garantia mínima de 90 (noventa) dias em relação ao serviço prestado, conforme estabelecido no artigo 26 da referida legislação, assegurando a reparação de possíveis defeitos ou falhas durante esse período.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III. Assunção da responsabilidade por quaisquer acidentes ou danos materiais relacionados à execução do contrato, causados por funcionários ou representantes da contratada, em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia.

IV. Custeio de todas as despesas associadas aos custos diretos e indiretos do serviço prestado, incluindo impostos, fretes ou transporte necessários para entrega ou substituição de produtos, quando aplicável.

V. Assunção das multas de trânsito decorrentes de eventual manuseio incorreto do veículo durante o período em que estiver sob responsabilidade da empresa contratada para reparos, especialmente no que diz respeito ao estacionamento.

VI. Disponibilidade para prestar esclarecimentos adicionais sempre que solicitado pela contratante, abordando questões relacionadas ao contrato, garantias, normas técnicas e demais informações pertinentes ao serviço contratado.

Dessa forma, a solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto em questão, desde a identificação das necessidades de manutenção até a entrega final do veículo devidamente reparado e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela contratante.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)**

**Conformidade com a Legislação Ambiental:**

A empresa contratada deve cumprir integralmente as disposições da Lei de Logística Reversa de Peruíbe, Lei nº 3.782, de 09 de dezembro de 2019, durante a prestação de serviços de revisão preventiva. Além disso, é responsável por coletar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as atividades de manutenção, conforme exigido pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

legislação ambiental em vigor. A referida lei servirá como parâmetro para balizar suas atividades.

**Garantia dos Serviços Prestados:**

A empresa contratada deve fornecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias em relação aos serviços prestados, conforme previsto no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Durante o período de garantia, a contratada será responsável por reparar quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais para a contratante.

**Não Subcontratação:**

Fica expressamente vedada a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços objeto deste contrato. A contratada será integralmente responsável pela execução direta das atividades de manutenção e reparo de ambulâncias, sem a possibilidade de transferir tal responsabilidade a terceiros.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)**

**1. Estrutura Mínima:**

- Equipe especializada em mecânica automotiva.
- Ferramentas e equipamentos adequados.

**2. Procedimentos Operacionais:**

- Inspeção visual prévia do veículo.
- Posicionamento seguro do veículo.
- Execução dos serviços conforme recomendações do fabricante.

**3. Procedimentos Específicos:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Troca de filtro de óleo: Inclui a remoção do filtro antigo, limpeza da área de montagem, instalação do novo filtro e aperto adequado.

- Troca de óleo do motor: Engloba a drenagem do óleo antigo, substituição do bujão de drenagem (se necessário), enchimento com óleo novo conforme especificações do fabricante e verificação do nível de óleo.

- Troca do filtro de ar condicionado: Envolve a remoção do filtro antigo, limpeza da área de instalação e colocação do novo filtro.

- Kit de lubrificação: Compreende a lubrificação dos pontos especificados no manual do veículo.

- Serviço de revisão: Inclui uma inspeção completa dos sistemas essenciais do veículo, como freios, suspensão, direção, entre outros, além da verificação de fluidos e correção de pequenos problemas identificados.

- Higienização do ar condicionado: Envolve a limpeza e desinfecção do sistema de ventilação para garantir a qualidade do ar no interior do veículo.

- Alinhamento e balanceamento: Compreende o ajuste da geometria das rodas e a distribuição uniforme do peso dos pneus, garantindo uma condução suave e segura.

Estes procedimentos abrangem todas as etapas necessárias para garantir a eficiência e segurança na manutenção do veículo da frota, assegurando que esteja em condições ideais para o Transporte Fora Domicílio (TFD).

**6 - MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII,**

**f)**

É responsabilidade do gestor acompanhar de perto a execução dos serviços de manutenção, assegurando que sejam realizados conforme o contratado e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos. Isso implica em monitorar o andamento da manutenção, verificar a correta aplicação dos procedimentos e resolver quaisquer problemas ou dúvidas que surjam





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

durante o processo. Adicionalmente, o gestor deve realizar inspeções periódicas para garantir a qualidade do trabalho realizado pelo fornecedor de mão de obra especializada.

Compete ao gestor verificar a conclusão dos serviços e autorizar o pagamento ao fornecedor somente após confirmar que tudo foi executado conforme o acordado e dentro dos padrões estipulados. Isso requer uma análise minuciosa do resultado final da manutenção da ambulância, comparando-o com as especificações técnicas e os termos do contrato. Somente após essa avaliação e aprovação é que o gestor deve proceder com o encaminhamento da nota fiscal para pagamento, assegurando, desse modo, a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

**7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto e a emissão da respectiva Nota Fiscal. Assim que o pedido for quitado, a Nota Fiscal será enviada ao Setor de Finanças para que o pagamento seja processado.

**8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)**

A seleção será baseada no menor orçamento apresentado, assegurando que este atenda plenamente às características e requisitos específicos do objeto em questão.

**9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)**

Será encaminhado para o Departamento de Compras para cotação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)**

As receitas decorrentes da presente contratação estão previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Departamento de Finanças - Apoio financeiro as ações e serviços unificados:

- 02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.30 - Material de Consumo
- 02.10.08.10.122.0005.2167.3.3.90.39 - Outros Serv. de

Terceiros Pessoa Jurídica

**11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Responsabilizar-se pela procedência dos produtos utilizados na manutenção do veículo;

II. De acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), fornecer garantia de 90 (noventa) dias em relação ao serviço prestado, conforme disposto no artigo 26 da legislação consumerista;

III. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes relacionados à execução do contrato, causados por prepostos ou empregados em virtude de imprudência ou imperícia;

IV. Responsabilizar-se por todas as despesas provenientes dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes ou transporte necessários à entrega ou substituição do produto resultante do contrato, quando aplicável;

V. Responsabilizar-se por eventuais multas de trânsito originadas por manuseio incorreto do veículo (estacionamento) enquanto o mesmo estiver sob responsabilidade da oficina especializada;

VI. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao contrato, garantias, normas técnicas e demais informações consideradas necessárias pela contratante.

**11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I. Fornecer à contratada as orientações e demais informações necessárias à execução do objeto do Termo de Referência em tempo hábil;

II. Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando estabelecido como gestor do respectivo contrato o servidor Américo de Oliveira Pimentel, coordenador da Frota do município de Peruíbe.

**12 - LOCAL, DATA E ASSINATURA**

Peruíbe, 30 de abril de 2024

